

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

PAUTA  
24ª SESSÃO ORDINÁRIA  
15ª. LEGISLATURA  
20 DE JANEIRO DE 2026 - 18:00 horas

## EXPEDIENTE

ATAS DE SESSÕES ANTERIORES:  
Da 23ª Sessão Ordinária de 06/01/2026.

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA:  
Boletim Informativo nº 02/2026  
(período de 06 a 20/01/2026)

Eventual leitura de correspondência extra boletim

## BALANCETES:

-----

INDICAÇÕES:  
Indicação nº 9.940 do Vereador Tufão  
Indicação nº 9.941 do Vereador Tufão  
Indicação nº 9.942 do Vereador Tufão

## REQUERIMENTOS:

-----

PROJETOS RECEBIDOS (leitura para conhecimento):  
Moção nº 2.712 do Vereador Tufão  
Moção nº 2.713 do Vereador Tufão  
Moção nº 2.714 do Vereador Tufão  
Moção nº 2.715 do Vereador Edão  
Moção nº 2.716 do Vereador Edão  
Projeto de Lei nº 3.213 do Vereador Tufão

leitura de eventuais projetos extrapauta  
à (*Colocar os projetos à disposição das Comissões, iniciando p/ CJR*)



## **ORDEM DO DIA**

- 1. PROJETO DE LEI Nº 3.203 do Executivo, recria o Conselho Municipal de Políticas Culturais, institui o Sistema Municipal de Cultura, recria o Fundo Municipal de Cultura, disciplina sua governança, composição e funcionamento, substitui referências institucionais e dá outras providências.**

**PARA 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

- 2. PROJETO DE LEI Nº 3.206 do Executivo, recria o Conselho e Fundo Municipal de Mobilidade Urbana de Campo Limpo Paulista – COMURB e dá outras providências.**

**PARA 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

- 3. PROJETO DE LEI Nº 3.210 do Vereador Adriano Benedetti, dispõe sobre o Cadastro de Farmácias privadas para o fornecimento de medicamentos, no âmbito do Município de Campo Limpo Paulista.**

**PARA 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

- 4. PROJETO DE LEI Nº 3.211 do Vereador Adriano Benedetti, dispõe sobre a isenção tributária do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para proprietários de imóveis residenciais afetados pelo mal serviço público prestado no âmbito de Campo Limpo Paulista.**

**PARA 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

- 5. PROJETO DE LEI Nº 3.212 do Vereador Leandro Bizetto e outros, dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 2.477, que dispõe sobre a concessão de Cartão Alimentação aos servidores públicos municipais de Campo Limpo Paulista.**

**PARA 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

- 6. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 817 do Executivo, institui o Programa Extraordinário de Regularização de Edificações Consolidadas e desdobros de lotes, situados no município de Campo Limpo Paulista, estabelece requisitos, procedimentos, garantias, contrapartidas, fiscalização e sanções e dá outras providências.**

**PARA 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

- 7. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 818 do Executivo, dispõe sobre o direito real de laje como instrumento urbanístico e estabelece procedimento especial de regularização de edificações no Município de Campo Limpo Paulista.**

**PARA 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

- 8. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 820 do Executivo, dispõe sobre o estatuto e plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Campo Limpo Paulista, estabelece normas de enquadramento, institui tabelas de vencimentos.**



## **PARA 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

- 9. VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N° 3.194 do Vereador dr. Cleber Esporte, dispõe sobre a criação da Campanha de conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal e dá outras providências.**

**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

## **EXPLICAÇÃO PESSOAL**

Uso da palavra p/ justificar atitudes **pessoais**  
Inscrição mediante assinatura no livro c/ Secretário.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2026.

**ANTONIO FIAZ CARVALHO (TONICO)**  
**Presidente**



**INDICAÇÃO Nº 9.940**

**Assunto: CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL EM CÃES E GATOS**

**Senhor Presidente,**

**CONSIDERANDO** a relevante ação do Departamento de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, realizada nos dias 7 e 8 de janeiro, que resultou na castração de mais de 400 cães e gatos;

**CONSIDERANDO** que, para dar continuidade às ações de bem-estar animal, é imprescindível manter a vacinação em dia, garantindo a saúde dos animais e prevenindo doenças;

**CONSIDERANDO** que o modelo de mutirão já utilizado demonstrou eficiência e poderia ser novamente adotado, a fim de atender o maior número possível de animais;

**INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal a necessidade de providências no sentido de que seja realizada uma ação de bem-estar animal voltada para uma campanha de vacinação contra raiva animal em cães e gatos na cidade, pois a raiva é uma zoonose de extrema gravidade, que pode ser transmitida dos animais para os seres humanos, representando risco à saúde pública. A vacinação periódica de cães e gatos é a forma mais eficaz de prevenção, garantindo não apenas o bem-estar animal, mas também a segurança da população.

Campo Limpo Paulista, 09 de janeiro de 2026.

**TUFÃO  
Vereador**

**DESPACHO** - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

-----  
Presidente



**INDICAÇÃO Nº 9.941**

**Assunto: MANUTENÇÃO E REPARO NAS UNIDADES ESCOLARES**

**Senhor Presidente,**

**CONSIDERANDO** que, com o término do recesso escolar, aproxima-se o retorno das aulas municipais, sendo necessária a preparação das unidades escolares para receber a demanda de alunos;

**CONSIDERANDO** que, para bem acolher os estudantes e garantir o bom andamento das atividades, as unidades devem estar plenamente aptas ao funcionamento, especialmente no que diz respeito às suas estruturas físicas;

**CONSIDERANDO** que o período de recesso é oportuno para a realização de manutenções e reparos, evitando prejuízos ao início do ano letivo;

**INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal a necessidade de providências no sentido de que seja realizada ação de fiscalização nas unidades escolares do município e, se necessário, a execução dos reparos e manutenções indispensáveis ao funcionamento, especialmente no que diz respeito às suas estruturas físicas, de modo que as escolas estejam preparadas para receber alunos e pais, assegurando o início adequado das atividades escolares.

Campo Limpo Paulista, 09 de janeiro de 2026.

**TUFÃO  
Vereador**

**DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,**

-----  
**Presidente**



## INDICAÇÃO Nº 9.942

### **Assunto: ELABORAÇÃO E ENVIO DE PROJETO DE LEI VISANDO ADEQUAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL À LEI FEDERAL N° 15.326/2026**

**Senhor Presidente,**

**CONSIDERANDO** que o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou a Lei nº 15.326/2026, publicada no Diário Oficial da União em 07 de janeiro de 2026, a qual reconhece os professores da educação infantil como profissionais integrantes da carreira do magistério;

**CONSIDERANDO** que a referida norma altera a Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial nacional do magistério;

**CONSIDERANDO** que, a partir da nova legislação, os professores que atuam em creches e pré-escolas passam a ter direito ao piso salarial nacional do magistério e ao enquadramento em planos de carreira, desde que aprovados em concurso público;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 15.326/2026 define como professores da educação infantil os profissionais que exerçam atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, tais como direção, administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, no âmbito das unidades escolares da educação básica, independentemente da nomenclatura do cargo ocupado;

**CONSIDERANDO** que a educação infantil compreende o atendimento a crianças de zero a seis anos de idade, sendo etapa fundamental do desenvolvimento educacional;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município legislar sobre o plano de carreira, vencimentos e regime jurídico de seus servidores, devendo adequar sua legislação às normas federais vigentes;

**INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal a necessidade de providências no sentido de que sejam adotadas as medidas necessárias para a elaboração e encaminhamento de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, com o objetivo de adequar a legislação municipal à Lei Federal nº 15.326/2026, nos seguintes termos: 1. Elabore e encaminhe a esta Câmara Municipal Projeto de Lei que promova a adequação da legislação municipal à Lei Federal nº 15.326/2026; 2. Garanta o enquadramento dos professores da educação infantil na carreira do magistério municipal, com a aplicação do piso salarial nacional; 3. Promova as alterações necessárias no plano de carreira do magistério, assegurando isonomia, valorização profissional e segurança jurídica aos servidores da educação infantil.

Campo Limpo Paulista, 14 de janeiro de 2026.



**TUFÃO  
Vereador**

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

---

Presidente



**MOÇÃO Nº 2-7-1-2  
(APELO)**

**CONSIDERANDO** que, no período do verão, com as chuvas e altas temperaturas, os animais peçonhentos como baratas, ratos e escorpiões tendem a se proliferar mais rapidamente, e se alojam principalmente nas galerias e bueiros das vias públicas;

**CONSIDERANDO** que os serviços de dedetização nos bueiros da cidade de Campo Limpo Paulista, são de extrema importância para a saúde pública;

**CONSIDERANDO** que a manutenção e limpeza devem ser constantes e rotineiras, devem ser programadas e efetivas, a fim de evitar que estes animais peçonhentos invadam as residências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APELA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que seja realizado uma ação programada em toda a cidade, visando a dedetização dos bueiros, efetivando a higienização e limpeza evitando assim a manifestação e proliferação de animais peçonhentos. Com bueiros limpos e dedetizados, evita-se que escorpiões, ratos e baratas entrem nas casas, protegendo principalmente as crianças e os idosos. É uma medida prática, preventiva e que traz mais tranquilidade para todas as famílias de Campo Limpo Paulista.

Campo Limpo Paulista, 08 de janeiro de 2026.

**TUFÃO  
Vereador**



**MOÇÃO Nº 2-7-1-3  
(APELO)**

**CONSIDERANDO** o período do verão, com as chuvas intensas e altas temperaturas, ser a época mais propícia para a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, responsável pela transmissão das doenças como dengue, chikungunya e zika que buscam ambientes com águas parada;

**CONSIDERANDO** que com a picada do mosquito, tais transmissões afetam gravemente a saúde pública, acarretam sobrecarga nos hospitais, em razão dos surtos de dengue, chikungunya e zika, além de problemas respiratórios agravando o quadro dos pacientes, podendo inclusive levar a óbito;

**CONSIDERANDO** que a criação de um sistema e a implementação de ações preventivas e fiscalizatória, pois o mosquito *Aedes aegypti* busca recipientes onde têm água parada, são lugares ideais para o depósito dos ovos. Os ambientes mais comuns costumam ser pratos de vasos de plantas, caixas d'água descobertas, piscinas, garrafas, vasilhas para animais entre outros pontos em que haja o acúmulo de água parada;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APELA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que seja realizado um Plano de Ação de prevenção e combate a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* responsável pela transmissão das doenças como a dengue, chikungunya e zika, incluindo: campanhas educativas, divulgação nas escolas, postos de Saúde e mídias digitais, mapeamento de áreas críticas com maior incidência de foco do mosquito. Um conjunto de ações antecipadas, abrangendo toda a cidade, com medidas eficazes visando resguardar a população contra surtos e epidemias que afetam gravemente a saúde pública.

Campo Limpo Paulista, 09 de janeiro de 2026.

**TUFÃO  
Vereador**



**MOÇÃO Nº 2-7-1-4  
(APELO)**

**CONSIDERANDO** que, nesta segunda-feira, 12 de janeiro de 2026, o Presidente da República, sancionou a Lei Complementar nº 226/2026, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020;

**CONSIDERANDO** que a referida Lei Complementar nº 226/2026 promoveu o descongelamento da contagem de tempo de serviço dos servidores públicos, autorizando expressamente o pagamento retroativo de benefícios funcionais, tais como quinquênios, anuênios, triênios, sexta-partes e licença-prêmio;

**CONSIDERANDO** que tais benefícios possuem natureza legal e remuneratória, sendo direito adquirido dos servidores públicos que cumpriram os requisitos durante o período anteriormente suspenso;

**CONSIDERANDO** que o pagamento do retroativo desses benefícios depende de planejamento orçamentário e financeiro, especialmente da inclusão de dotação específica na Lei Orçamentária Anual;

**CONSIDERANDO** a importância da valorização do funcionalismo público municipal, que manteve a prestação de serviços essenciais mesmo em períodos de severas restrições fiscais;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APELA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que seja incluso no próximo orçamento municipal a previsão específica de recursos destinados ao pagamento retroativo dos benefícios funcionais descongelados pela Lei Complementar nº 226/2026 sancionada em 12/01/2026, que determine aos órgãos competentes a adoção das medidas administrativas e técnicas necessárias para a correta apuração dos valores devidos aos servidores municipais, e garanta que o pagamento desses valores ocorra de forma transparente, planejada e em conformidade com a legislação vigente.

Campo Limpo Paulista, 09 de janeiro de 2026.

**TUFÃO  
Vereador**



**MOÇÃO Nº 2-7-1-5  
(APLAUSO)**

**CONSIDERANDO** que no dia 12 de Janeiro, domingo, os valorosos membros da GCM, Sheyla Camila e Marcos Soel conseguiram auxiliar no trabalho de parto os municípios Grayce e Marcos na Estrada da Bragantina.

**CONSIDERANDO** que na mencionada data, ao avistar a viatura passando Marcos pediu socorro. Segundo relato da GCM Sheyla: “*No momento em que encontrei a Greyce, percebi que ela já estava em trabalho de parto avançado e o nascimento era iminente; não havia mais tempo para chegar ao hospital. Em meio àquela tensão extrema, mantive o foco para transmitir calma à mãe. Assim que o pequeno Davi Lucca nasceu, realizei prontamente os procedimentos de desobstrução das vias aéreas, limpando o nariz e a boca. Fiz os movimentos necessários nas costas e no peitinho dele para estimulá-lo, até que ele finalmente deu o seu primeiro choro. Logo em seguida, envolvi o bebê em uma toalha e o entreguei diretamente nos braços da Greyce. Ver a força daquela mãe segurando o seu filho e o alívio do pai ao verem que o bebê estava saudável e seguro foi um presente. Saber que meu preparo garantiu que essa vida viesse ao mundo com proteção, mesmo em uma situação tão crítica, é a maior recompensa que a minha profissão pode me dar*”;

**CONSIDERANDO** que está moção exalta e agradece a ação dos GCMs que não mediram esforços para auxiliar os moradores. Sendo a GCM Sheyla Camila Santana Bertolino, de 36 anos e filha de Maria Cecília Pinto de Oliveira Santana e Roberto Wagner Santana. Casada, mãe de duas filhas, uma de 16 e outra de 8 anos, e nascida em Campo Limpo Paulista, onde estudou a vida inteira em escola pública. Sua trajetória profissional é bem diversificada: formada em Pedagogia, com pós-graduação em Educação Especial, e possui cursos de Libras e Administração de Empresas. Já trabalhou em diversos setores e sua última experiência foi como professora na rede estadual de ensino. Há 3 anos e 4 meses, realizou o grande sonho de ingressar na Guarda Municipal de Campo Limpo Paulista, instituição onde atua com muito empenho. E o GCM Marcos Soel Faustino Laurindo, de 49 anos filho da Marlene Faustino Laurindo e Bernardo Gege Laurindo. casado com Marcela Alexandra Azzoni, pai de um casal de filhos e vô de dois netos. Formado em turismo e pós graduado em Gestão de Segurança Pública. Está na guarda a 3 anos e meio. Faixa Preta 4º de Jiu-jitsu, Faixa Preta 6º Dan de Kick-boxing e Grau Preta de Muay thai. Mora em Várzea Paulista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APLAUDE** os GCMs Sheyla Camila Santana Bertolino e Marcos Soel Faustino Laurindo como forma de reconhecimento e agradecimento pelo excelente trabalho desempenhado.

Campo Limpo Paulista, 19 de janeiro de 2026.

**EDÃO  
VEREADOR**



**MOÇÃO N° 2-7-1-6  
(PESAR)**

**CONSIDERANDO** o triste falecimento de Robison Ydenilson Nogueira Garcia- Lolo, que partiu no dia 09 de janeiro de 2026.

**CONSIDERANDO** que Robison Ydenilson Nogueira Garcia - Lolo era pessoa conhecida e querida em nossa cidade, esposo de Mara Amélia Nogueira Garcia com quem foi casado durante 26 anos com quem teve tres filhos Gabriel Nogueira Garcia, Maria Luiza Nogueira Garcia e Isabela Nogueira Garcia.

**CONSIDERANDO** que nasceu 31 de março de 1967 em Jundiaí e desde criança mora em Campo Limpo Paulista. Fundou os Bloco interior Corintiano que perdurou por 10 anos e a Comitiva Forasteiro. Além disso atuava na area de publicidade e criou o principal slogan utilizado nos carros em Campo Limpo Paulista “Sorria Jesus Te Ama”.

**CONSIDERANDO** era uma pessoa arrojada, voluntarioso, super ativo, sempre disposto a ações filantrópicas e que ao longo de sua vida, obteve grande respeito e vasto círculo de amizades graças as suas qualidades pessoais, as quais saltavam aos olhos daqueles que desfrutaram de sua companhia;

**CONSIDERANDO** que está irreparável ausência enluta seus filhos e familiares, amigos e conhecidos, e estará sempre presente nos corações e nas lembranças. A presente moção procura registrar o significado de sua perda, não podendo esta Casa deixar de associar ao seu pesar, rogando a Deus que traga conforto aos corações enlutados com a perda do ente querido;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA manifesta imenso pesar pelo falecimento de Robison Ydenilson Nogueira Garcia - Lolo, que partiu no dia 09 de janeiro de 2026, deixando saudades a sua família, a seus amigos e a todos aqueles que tiveram o prazer de desfrutar de sua companhia.

Que seja oficiado a sua família, transmitindo-lhes as condolências desta Nobre Casa Legislativa.

Campo Limpo Paulista, 19 de janeiro de 2026.

**EDÃO  
VEREADOR**



## **PROJETO DE LEI N° 3.213/2026**

**Dispõe sobre a conversão da penalidade de multas de trânsito por doação de sangue nos hemocentros vinculados ao Ministério da Saúde e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica facultada aos condutores de veículos automotores a conversão da penalidade de multas impostas pelo órgão de trânsito do Município de Campo Limpo Paulista, de acordo com a competência estabelecida na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), por doação de sangue nos hemocentros vinculados ao Ministério da Saúde.

§ 1º Para efeitos desta Lei, é considerado doador de sangue todo condutor que, comprovadamente, realizar pelo menos **02 (duas) doações**, no caso de homem, e **01 (uma)**, se mulher, no período de **12 (doze) meses** antecedentes à data em que for pleiteada a conversão da multa.

§ 2º O doador de sangue poderá requerer a isenção do pagamento de **01 (uma) multa leve de 03 (três) pontos** ou **01 (uma) multa média de 04 (quatro) pontos**, no período previsto no § 1º.

**Art. 2º** - O doador deverá solicitar ao órgão que realizar a coleta de sangue a emissão de **certificado de doação voluntária**, em que constem obrigatoriamente:

- I. Nome completo;
- II. Número da carteira de identidade;
- III. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV. Data da doação;
- V. Carimbo do órgão;
- VI. Assinatura do responsável técnico;
- VII. Histórico completo das coletas realizadas.

**Art. 3º** - Comprovada a doação de sangue e efetivada a conversão da multa, os pontos atribuídos às infrações cometidas pelo condutor, conforme disposto no § 2º do Art. 1º desta Lei, serão **eliminados para fins de contagem subsequente**.

**Art. 4º** - O departamento responsável pela fiscalização do trânsito de Campo Limpo Paulista expedirá resolução regulamentando os procedimentos necessários ao cumprimento desta Lei, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incentivar a doação voluntária de sangue, medida de reconhecida relevância social e sanitária, essencial para a manutenção dos estoques dos hemocentros e para a garantia do atendimento adequado à população em



situações de emergência, cirurgias, tratamentos oncológicos e demais procedimentos médicos que dependem de transfusões sanguíneas.

Dados recorrentes dos órgãos de saúde apontam que os estoques de sangue frequentemente operam em níveis críticos, sobretudo em períodos de maior demanda, como feriados prolongados, epidemias e acidentes de trânsito. Nesse contexto, torna-se imprescindível a adoção de políticas públicas inovadoras e eficazes que estimulem a participação da sociedade civil na doação regular de sangue.

A proposta apresentada autoriza a conversão de multas de trânsito em benefício coletivo, vinculando a penalidade administrativa a uma ação concreta de solidariedade e responsabilidade social. Dessa forma, a sanção deixa de possuir caráter meramente punitivo e passa a cumprir também uma função educativa e social, alinhada aos princípios da administração pública e ao interesse público.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da promoção do direito à saúde, além de dialogar com políticas públicas já existentes voltadas à prevenção, educação no trânsito e valorização da vida. Ao incentivar a doação de sangue, o projeto contribui diretamente para o fortalecimento da rede pública de saúde e para a preservação de vidas humanas.

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2025

Atenciosamente



TUFÃO  
Vereador





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81AF-FF12-BAFD-FF38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO FIAZ CARVALHO (CPF 002.XXX.XXX-75) em 19/01/2026 16:52:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/81AF-FF12-BAFD-FF38>